



CONTRATO Nº 183/2023
PROC. ADM. Nº 0101.2683.2023
DISPENSA Nº 031/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADINHA, sediada na Rua Cunha Machado, nº 419, Centro, CHAPADINHA-MA, CNPJ Nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, brasileiro, casado, portador do CPF nº 025.395.873-30, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa A J M DA SILVA INFORMÁTICA, CNPJ: 10.612.251/0001-80, com sede na Av. José Caetano, nº 70 – Centro, CEP: 65.500-000 – Chapadinha/MA de agora em diante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Antônio Jadmilson Moraes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº. 1111049995 SSP/MA e CPF nº 925.619.183-00, residente nesta cidade, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de empresa para aquisição de material de informática (TABLET) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha – MA.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QDADE	V.UNITARIO	V. TOTAL
1	Tablet Samsung Galaxy A7 Lite 8,7" 4G Wi-Fi 32GB Câmb. 8MP Marca samsung Referência SM-T225NZAPZTO Modelo A7 Lite Linha Galaxy Armazename nto Interno 32GB Informações da Armazename nto Interno Quanto maior a memória interna mais espaço você terá para salvar vídeos, fot Mas atenção, a memória total do tablet pode s	40	R\$ 1.399,00	R\$ 55.960,00



conforme
aplicativos pré-instalados e sistema operacional

Tamanho da Tela	8,7"
Tipo de Tela	LCD
Resolução da Tela	1340 x 800 (WXGA+)
Tecnologia	4G
Conectividade	Bluetooth 5.0 e Wi-Fi
Conexões	USB-C
Sistema Operacional	Android
Características da Câmera	FHD (1920 x 1080)
Câmera Traseira	8MP
Câmera Frontal	2MP
Suporte ao Cartão de Memória	Micro SD de até 1TB
Processador	MediaTek MT8768T
Memória RAM	3GB
Quantidade de Chips	1
Tipo de Chip	Nano-SIM (4FF)
Localização	GPS e A-GPS
Capacidade da Bateria	5100mAh
Carregamento Rápido	Sim, de 15W



Cor	Grafite		
Conteúdo da Embalagem	- 1 Tablet - 1 Carregador - 1 Cabo de dados - 1 Extrator de chip - Manual		
Valor total:			R\$ 55.960,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1 - Iniciar a prestação de serviço imediatamente após a assinatura do contrato e, por conseguinte, o recebimento da ordem de fornecimento e Nota de Empenho emitida pelo setor competente;

3.2 - Comunicar a Câmara, qualquer irregularidade, bem como, responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à CONTRATANTE ou a TERCEIROS, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

3.3 - Manter durante o período do fornecimento, as exigências de habilitação e qualificação exigidas.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para esta Casa Legislativa.

3.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados por este Casa Legislativa, sobre o material e/ou serviços ofertados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 - Efetuar o pagamento, mediante apresentação de fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada por funcionário responsável, solicitação de pagamento juntamente com recibo emitido em nome da Prefeitura.

]

4.2 - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

4.3 - Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 12(doze) meses dias, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente com prováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



[Handwritten signature]

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 55.960,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Prefeitura Municipal de Administração de Chapadinhã e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida. O Pagamento será feito no Banco do Brasil, Ag: 1773-6 e C/C 24.154-7.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na DOTAÇÃO:

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de CHAPADINHA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.



11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinha - MA, 29 de Maio de 2023

ALBERTO CARLOS PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

A. J. M. DA SILVA INFORMATICA - ME

Antonio Jadmilson Moraes da Silva

Representante Legal da empresa

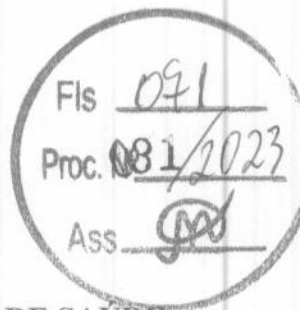
CONTRATADO



Testemunhas:

1. Clemilson Araujo Amorim
079.941.393-37

2. Pytigi Baia Sudovalle
163.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 – DL Nº 031/2023 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATO Nº 183/2023 - DL Nº 031/2023-** Processo Administrativo Nº 0101.2683.2023**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde**CONTRATADA :** A J M DA SILVA – INFORMÁTICA, CNPJ: 10.612.251/0001-80**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de informática (TABLET) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho – MA.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 55.960,00(cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente.....

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Maio de 2023.

Chapadinho (MA), 29 de Maio de 2023

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de SaúdeAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

TERÇA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3131 – Página 01

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 – DL Nº 028/2023 - EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 – DL Nº 031/2023 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023 – DL Nº 028/2023 - EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 181/2023 - DL Nº 028/2023 - Processo Administrativo Nº 2790/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 028/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: JOÃO MARCOS ANDRADE DOS SANTOS SILVA 02361307308, CNPJ: 44.847.686/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação tipo(coffee-break) destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 55.455,00(cinquenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0012.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
33.90.30.00	Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 90(noventa)dias DATA DA ASSINATURA: 05 de Junho de 2023Chapadinho (MA), 05 de Junho de 2023.NARA DA SILVA MACEDO Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 183/2023 – DL Nº 031/2023 - SEC MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATO Nº 183/2023 - DL Nº 031/2023- Processo Administrativo Nº 0101.2683.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 031/2023 CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde CONTRATADA : A J M DA SILVA – INFORMÁTICA, CNPJ: 10.612.251/0001-80 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de informática (TABLET) de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho – MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 55.960,00(cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

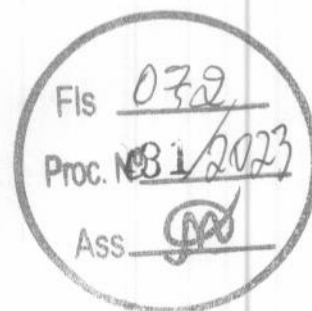
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
10.122.0039.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0039.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
02.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.14.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0039.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

4.4.90.52.00	Equipamentos E Material Permanente
--------------	------------------------------------

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses DATA DA ASSINATURA: 29 de Maio de 2023. Chapadinho (MA), 29 de Maio de 2023 ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR Secretário Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0
6117709000158

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:0611770900
0158
Dados: 2023.06.20 19:51:35
-03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58